

**EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (1ª a 4ª etapa)  
(alterado de acordo com a Retificação nº 01)**

A Comissão Especial Eleitoral de Organização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, do município de Santa Rita do Passa Quatro/SP, por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo de Escolha regido de acordo com as Leis Federais nº 8.069/90 e suas alterações e 12.696/2012 e suas alterações, na Lei Municipal nº 2.599, de 18 de julho de 2005 e suas alterações, nas Resoluções nº 113/2006, nº 152/2012 e nº 170/2014 do CONANDA, destinado à escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme disposto na Tabela I, especificada no Capítulo 1 deste edital.

As 4 (quatro) primeiras etapas do Processo de Escolha reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O presente processo destina-se à escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do município de Santa Rita do Passa Quatro, dentro do número estabelecido na Tabela I deste capítulo, para o mandato de 4 (quatro) anos.

1.2. As demais informações pertinentes às etapas seguintes do Processo de Escolha constam na Lei Municipal nº 2.599/05 e suas alterações, nas Resoluções nº 113/2006, nº 152/2012 e nº 170/2014 do CONANDA e no Edital nº 002 do PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023, publicado em 24 de maio de 2019.

1.3. A função, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo.

1.4. A função de Conselheiro Tutelar faz jus ao Vale Alimentação concedido a título de "Prêmio Assiduidade", instituído pela Lei nº. 2.304, de 23 de novembro de 1999, nos moldes e condições dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

1.5. O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar quadriênio 2020/2023 será para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e de 5 (cinco) suplentes para o Conselho Tutelar de Santa Rita do Passa Quatro, sendo permitida reconduções, nos termos da Lei Federal nº 13.824, de 09 de Maio de 2019.

1.6. O cronograma previsto das 4 (quatro) primeiras etapas está descrito no Anexo II, deste Edital.

1.7. As 4 (quatro) primeiras etapas (inscrição com entrega da documentação, análise da documentação, prova objetiva e avaliação psicológica) dispostas neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA I – FUNÇÃO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO**

Função	Vagas	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Conselheiro Tutelar	05 titulares + 05 suplentes	R\$ 1.670,10	40 (quarente) horas semanais, sem prejuízo dos plantões, de acordo com o estabelecido no artigo 39 da Lei Municipal nº 2.599/05.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- idoneidade moral e social comprovada por certidão negativa de distribuições civis e criminais;</li> <li>- ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;</li> <li>- residir no município de Santa Rita do Passa Quatro/SP há mais de 02 (dois) anos;</li> <li>- estar no gozo de seus direitos políticos;</li> <li>- estar inscrito como eleitor no município de Santa Rita do Passa Quatro/SP, perante a Justiça Eleitoral local;</li> <li>- ter no mínimo ensino médio completo; e</li> <li>- possuir prática de computação.</li> </ul>	Gratuita

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA**

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos no ato de inscrição;

2.1.2. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.3. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.4. Apresentar **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** na data, local e horário estabelecido oportunamente, conforme disposto na Tabela I do Capítulo 1 deste Edital e neste Capítulo.

2.1.5. Ter aptidão física, mental e psicológica compatível com o exercício da função;

2.1.6. Residir no município de Santa Rita do Passa Quatro há mais de 2 (dois) anos;

2.1.7. Caso seja membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá pedir afastamento no ato da sua inscrição no processo de escolha, nos termos da Lei Municipal nº 2.599/05.

2.1.8. Não acumular a função de Conselheiro Tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

2.1.9. Não ser cônjuge, ascendente, descendente, sogro(a), genro, nora, irmã(o), cunhado(a) durante o cunhadio, tio(a), sobrinho(a), padrasto, madrasta ou enteado(a) da autoridade judiciária ou do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

2.1.10. Ter disponibilidade de tempo integral para o desempenho exclusivo das funções;

2.1.11. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, na Lei Municipal nº 2.599/05 e suas alterações, nas Resoluções nº 113/2006, nº 152/2012 e nº 170/2014 do CONANDA e no Edital nº 002 do PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023, publicado em 24 de maio de 2019.

**3. DAS INSCRIÇÕES, APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E ANÁLISE (1ª e 2ª etapa)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP**

**EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (1ª a 4ª etapa)  
(alterado de acordo com a Retificação nº 01)**

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br), iniciando-se no dia 3 de junho de 2019 e encerrando-se no dia 14 de junho de 2019 às 15h00, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá imprimir o comprovante de sua inscrição.
- 3.2.1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá efetuar a inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pretendida.
- 3.3. Após a realização da inscrição on-line, o candidato deverá apresentar na Casa dos Conselhos Municipais situada à Rua Francisco Aberto Porfírio nº 125, Jardim São Vicente, Santa Rita do Passa Quatro - SP, de segunda a sexta-feira, no período de 3 de junho de 2019 a 14 de junho de 2019, no horário das 8h30min às 10h30min e das 14h às 16h30min, juntamente com a cópia do comprovante de Inscrição da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda), original e cópia dos documentos a seguir:
- a) Certidão negativa de distribuições civil e criminal;
  - b) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil;
  - c) Cédula de Identidade (RG);
  - d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
  - f) Comprovação que reside no Município de Santa Rita do Passa Quatro há mais de 2 (dois) anos, por meio de contas de água, luz ou telefone, sendo uma emitida em período superior a 2(dois) anos e outra inferior a 60(sessenta) dias;
  - g) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
  - h) Declaração de próprio punho com prática de computação;
  - i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.
- 3.3.1. Não será aceito o envio da documentação constante nas alíneas do item 3.3 por e-mail, pelos Correios ou outra forma que não a estabelecido no item 3.3 acima. A não apresentação dos respectivos documentos implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na Lei Municipal nº 2.599/05, devidamente atualizada e na Resolução nº 170/2014, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante a de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato deverá efetuar apenas uma inscrição neste Processo de Escolha.
- 3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá optar somente por uma inscrição, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões), mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
- 3.7. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. e o CMDCA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição com a devida antecedência.
- 3.8. A partir do dia 21 de junho de 2019, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) se os dados da inscrição, efetuada via Internet foram recebidos pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., ou seja, se a inscrição está confirmada.
- 3.8.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., através do telefone (11) 2386-5387 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h.
- 3.9. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo de Escolha será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.10. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao CMDCA e à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. o direito de excluir do Processo de Escolha aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 3.11. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.
- 3.12. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e função ao qual está concorrendo e nome do Processo de Escolha: Processo de Escolha - CMDCA de Santa Rita do Passa Quatro nº 02/2019 – “Cond. Especial”, à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010.
- 3.12.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.12.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.12.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.12 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.
- 3.12.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 3.12.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line e encaminhar sua solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.12.
- 3.13. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., nos termos do item 3.12 deste Capítulo.
- 3.14. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 21 de junho de 2019, acessar o site [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 3.15. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.
- 3.16. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 3.3 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos na data prevista no item 3.8 deste edital.
- 3.17. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, a o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.
- 3.18 O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 4 (quatro) dias.
- 3.19 A RBO Assessoria e Projetos Municipais Ltda, junto a Comissão Eleitoral do CMDCA analisarão a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

**4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP

EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (1ª a 4ª etapa)  
(alterado de acordo com a Retificação nº 01)

- 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo de Escolha, desde que as atribuições da função pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo de Escolha.
- 4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista geral de aprovados.
- 4.4.1. Será eliminado do Processo de Escolha o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pretendida.
- 4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo de Escolha em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo de Escolha ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos.
- 4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo de Escolha deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.
- 4.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, identificando o nome do Processo de Escolha no envelope: **Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro - Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Edital 02/2019**, os documentos a seguir:
- a) Declaração constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
- b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo I deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo de Escolha.
- 4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 4.10 e subitem 4.10.3 será feita pela data da postagem.
- 4.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
- 4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.12 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
- 4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo de Escolha e não será devolvido.
- 4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo de Escolha, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

## 5. DAS PROVAS

- 5.1. As provas objetivas da 3ª etapa do Processo de Escolha será conforme segue:

Função	Formas de Avaliação	Quantidade de questões CE
Conselheiro Tutelar	Prova Objetiva	20 (vinte) referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90)

- 5.2. A Prova Escrita Objetiva será composta de questões de Conhecimentos Específicos (CE) sobre a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.
- 5.2.1. A legislação indicada no item 5.2 inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 5.3. As questões serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada e terão uma única resposta correta.

## 6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (3ª etapa)

- 6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Santa Rita do Passa Quatro/SP**, na data prevista de **7 de julho de 2019**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial ou em meio equivalente e divulgado através da Internet no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br), observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (1ª a 4ª etapa)  
(alterado de acordo com a Retificação nº 01)**

- 6.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **21 de junho de 2019**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br), em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo de Escolha, através do e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br).
- 6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.
- 6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 6.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.
- 6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo telefone (11) 2386-5387, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
- 6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.
- 6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.
- 6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- a) Comprovante de inscrição;
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, CRMV, COREN, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- 6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
- 6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
- 6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- 6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.
- 6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo de Escolha.
- 6.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.
- 6.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.
- 6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato.
- 6.8.6. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo de Escolha, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
- 6.9. Quanto às Provas:
- 6.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
- 6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
- 6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 6.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
- 6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
- 6.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.
- 6.11.1. Após o período de 2 (duas) horas, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP**

**EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (1ª a 4ª etapa)  
(alterado de acordo com a Retificação nº 01)**

- 6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 30 (trinta) minutos.
- 6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
- 6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 6.14. Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que:
- 6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- 6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;
- 6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;
- 6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 6.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
- 6.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
- 6.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 6.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
- 6.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 6.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 6.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 6.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 6.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo de Escolha.
- 6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo de Escolha.
- 6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.12.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo de Escolha.
- 6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo de Escolha.
- 6.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo de Escolha designado pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/aprovação.
- 6.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 6.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 6.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do processo.
- 6.25. Ao final da prova, os 2(dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 6.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

## **7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

- 7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e terá caráter eliminatório.
- 7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 40 (quarenta) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 20 (vinte).
- 7.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo de Escolha.

## **8. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (4ª etapa)**

- 8.1. Os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme o Capítulo 7 deste Edital, serão submetidos à Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.
- 8.2. A Avaliação Psicológica será realizada em local, data e horário a ser definido, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial ou em meio equivalente e divulgado através da Internet no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br**.

**EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (1ª a 4ª etapa)  
(alterado de acordo com a Retificação nº 01)**

- 8.3. A avaliação psicológica, consistirá na aplicação de instrumentos que explicitem de forma inequívoca as características emocionais, motivacionais e de personalidade, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação.
- 8.4. A avaliação consistirá na aplicação da bateria de testes psicológicos, podendo, ainda, ser realizada a dinâmica de grupo e/ou a entrevista individual.
- 8.4.1. Em caso de entrevista individual, será realizada por Psicólogo com um candidato por vez. Na dinâmica de grupo, a condição será feita por um Psicólogo e um observador auxiliar.
- 8.5. Será considerado INDICADO na avaliação psicológica, o candidato que demonstrar possuir o perfil funcional para Conselheiro Tutelar.
- 8.6. A contraindicação na avaliação psicológica significará, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros do perfil psicológico exigido para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.
- 8.6.1. O candidato contraindicado na avaliação psicológica será eliminado deste processo de seleção.
- 8.7. O candidato, se julgar necessário, poderá solicitar o procedimento denominado "entrevista devolutiva" para conhecimento das razões de sua "CONTRAIINDICAÇÃO", no prazo constante no Anexo II deste Edital, mediante requerimento por meio de interposição de recurso, de acordo com o estabelecido no Capítulo 9, deste Edital.**
- 8.7.1. Atendendo aos ditames da ética psicológica, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, pessoal e individualmente, pelo profissional responsável pela aplicação, mediante oportuna convocação a ser divulgada no site [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br), na respectiva página do Processo.
- 8.8. Não se realizará qualquer teste ou etapa da avaliação psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos para os testes, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, na realização dos testes, na data estabelecida para realização da avaliação psicológica.
- 8.9. Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato.
- 8.10. O candidato deverá apresentar-se na avaliação psicológica munido de documento de identidade, dois lápis nº 2 e caneta esferográfica azul ou preta.
- 8.11. Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outro psicólogo que não seja credenciado pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** para este processo de avaliação psicológica.
- 8.12. Nenhum candidato "CONTRAIINDICADO" será submetido à nova avaliação psicológica neste Processo de Seleção.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá do prazo constante no Anexo II deste Edital para fazê-lo, o qual deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral do CMDCA.**
- 9.2. O recurso deverá ser individual, feito por escrito e em formulário próprio para recursos, conforme Anexo III, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a opção da função, o número de inscrição, o número da questão (em caso de recurso contra gabarito) e telefone, dirigido à Comissão Eleitoral do CMDCA e protocolado, pelo próprio candidato, junto à Casa dos Conselhos situada à Rua Francisco Aberto Porfírio nº 125, Jardim São Vicente, Santa Rita do Passa Quatro - SP, das 8h30min às 10h30min e das 14h às 16h30min.
- 9.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.**
- 9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 9.2.**
- 9.5. Recurso inconsistente ou interpestivo será preliminarmente indeferido.**
- 9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento disposto nas alíneas do item 9.1, deste Capítulo.
- 9.7. Recebido o recurso, a Comissão Eleitoral do CMDCA decidirá pela manutenção ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.
- 9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
- 9.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
- 9.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.9.
- 9.11. A Comissão Eleitoral do CMDCA constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Todas as convocações, avisos, resultado e outras informações referentes exclusivamente às 1ª a 4ª etapas do presente Processo de Escolha serão publicados no Diário Oficial ou em meio equivalente e divulgados no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.**
- 10.2. O CMDCA e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das etapas do Processo de Escolha.
- 10.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial ou em meio equivalente e divulgado no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br).
- 10.6. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, situada à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até a data de publicação do resultado da 4ª etapa deste Processo de Escolha e, após esta data, junto à sede da **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP**, pessoalmente (munido de documento original com foto) ou por meio de correspondência com aviso de recebimento, apresentando cópia autenticada do documento de identificação com foto e declaração de mudança de endereço com reconhecimento de assinatura.
- 10.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo de Escolha, para viabilizar os contatos, caso necessários.
- 10.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo de Escolha e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 10.9. O **CMDCA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo de Escolha, no todo ou em parte.
- 10.10. O **CMDCA** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo de Escolha.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP**  
**EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (1ª a 4ª etapa)**  
**(alterado de acordo com a Retificação nº 01)**

10.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda**, no que tange a realização das 4 (quatro) primeiras etapas deste Processo de Escolha.

Santa Rita do Passa Quatro, 30 de maio de 2019.

**Rogério Braga Zuliani**  
Presidente do CMDCA

**EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (1ª a 4ª etapa)  
(alterado de acordo com a Retificação nº 01)**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU  
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**  
Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – EDITAL Nº 02/2019

Dados do candidato:

<b>NOME:</b>			
<b>INSCRIÇÃO:</b>		<b>RG:</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	

<b>CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?</b>	<input type="checkbox"/> <b>SIM</b>	<input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
Se sim, especifique a deficiência: _____ _____		
Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

<b>NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?</b>	<input type="checkbox"/> <b>SIM</b>	<input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) <input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE <input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE <input type="checkbox"/> LEDOR <input type="checkbox"/> TRANSCRITOR <input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE <input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) <input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS <input type="checkbox"/> OUTRA. QUAL? _____ _____		

**ATENÇÃO:** Esta declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, na cópia reprográfica, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

Santa Rita do Passa Quatro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP**  
**EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (1ª a 4ª etapa)**  
**(alterado de acordo com a Retificação nº 01)**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

**Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 02/2019**

<b>ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DA RBO CONCURSOS</b>	<b>DATA PREVISTA*</b>
PRAZO PARA INSCRIÇÕES ON-LINE E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	03 a 14/06/19
DIVULGAÇÃO DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	21/06/19
PRAZO RECURSAL DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	24 e 25/06/19
RECECIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA	24 a 28/06/19
RECEBIMENTO DE DEFESA PELO CANDIDATO IMPUGNADO	02 a 05/07/19
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	06/07/19
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	07/07/19
PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	08/07/19
PRAZO RECURSAL CONTRA O GABARITO OFICIAL	09 a 11/07/19
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA	19/07/19
PRAZO RECURSAL CONTRA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA	22 a 24/07/19
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	26/07/19
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	04/08/19
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	16/08/19
PRAZO RECURSAL CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (SOLICITAÇÃO DE ENTREVISTA DEVOLUTIVA)	19 a 23/08/19
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	03/09/19

\*As datas são previstas e poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante.

